



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
**MUNICÍPIO DE VERANÓPOLIS**  
SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE

**SOLICITAÇÃO DE LICITAÇÃO PARA COMPRA E/OU SERVIÇO Nº 086/2025**

**OBJETIVO:** Manutenção preventiva e corretiva de câmaras de conservação de imunobiológicos e medicamentos, localizadas nas Unidades de Saúde do município e Farmácia Pública Municipal, conforme detalhado no Estudo Técnico Preliminar e Termo de Referência em anexo.

Valor Estimado total: R\$ 107.988,00

Iduso 4502 – Fichas 11529 (peças) e 11532 (serviços)

**DESTINO:** Secretaria Municipal da Saúde

**DATA:** 23/12/2025

**EVELIN KASMIRSKI RANGHETTI,**

Secretária Municipal da Saúde.

**RUBRICA ORÇAMENTÁRIA:**

02 PODER EXECUTIVO

02 0210 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

02 0210 021002 FUNDO MUNICIPAL DA SAÚDE

10 Saúde

10 304 Vigilância Sanitária

10 304 0460 Vigilância Sanitária, Epidemiológica e Ambiental

**10 304 0460 2053 0000 MANUT. DO PROGR. VIGILÂNCIA EM SAÚDE**

**11529** 3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO (FR: 4502.1.1600.0)

**11532** 3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA (FR: 4502.1.1600.0)

DATA: \_\_\_\_ / \_\_\_\_ / \_\_\_\_

Visto do Secretário da Fazenda

**AUTORIZAÇÃO:**

Autorizamos a abertura de licitação para aquisição do(s) bem(s) e/ou serviço(s) referido(s).

Veranópolis, \_\_\_\_ / \_\_\_\_ / \_\_\_\_

**CRISTIANO VALDUGA DAL PAI,**

Prefeito.

Secretaria Municipal da Saúde de Veranópolis  
Av. Pinheiro Machado, 581 – Bairro Centro – CEP 95.330-000

Fone/Fax: 54 3441-1458

E-mail: [versaude@veranopolis.rs.gov.br](mailto:versaude@veranopolis.rs.gov.br)



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
**MUNICÍPIO DE VERANÓPOLIS**  
SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE

**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 086,2025**

**Município de Veranópolis**

**Secretaria Municipal da Saúde**

**Necessidade da Administração:** Manutenção preventiva e corretiva de câmaras de conservação de imunobiológicos e medicamentos, localizadas nas Unidades de Saúde do município e Farmácia Pública Municipal

**ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR**

**1. DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE**

A presente contratação tem por objetivo a seleção de empresa especializada para a execução de serviços de manutenção preventiva e corretiva em câmaras de conservação de imunobiológicos e medicamentos. Esses equipamentos estão instalados nas salas de vacinação das Unidades Básicas de Saúde (UBS) e na farmácia pública municipal, compondo infraestrutura essencial para o funcionamento adequado dos serviços de saúde.

A manutenção preventiva abrange intervenções técnicas programadas, conforme cronograma estabelecido ou critérios técnicos, com o intuito de preservar o desempenho dos equipamentos, minimizar falhas e evitar interrupções em seu funcionamento. Essas ações incluem inspeções, calibração de parâmetros operacionais, limpeza técnica e substituição de componentes sujeitos a desgaste natural.

Por sua vez, a manutenção corretiva visa restabelecer o funcionamento das câmaras em caso de falhas ou defeitos, mesmo quando as manutenções preventivas tenham sido realizadas regularmente. Esse tipo de intervenção pode demandar reparos, ajustes técnicos e substituição de peças danificadas ou defeituosas.

O correto armazenamento de imunobiológicos e medicamentos depende diretamente do funcionamento contínuo e eficiente dessas câmaras. Qualquer falha na conservação desses insumos pode comprometer sua eficácia, acarretando riscos à saúde da população, além de perdas financeiras decorrentes do descarte de materiais inutilizados.

Dessa forma, a contratação é essencial para assegurar a integridade dos insumos de saúde, garantir a continuidade dos serviços oferecidos à população e prevenir prejuízos operacionais e financeiros à Administração Pública. Trata-se, portanto, de uma medida estratégica para a manutenção da qualidade e segurança no atendimento em saúde no âmbito municipal.

**2. ALINHAMENTO ENTRE A CONTRATAÇÃO E O PLANEJAMENTO**

A presente contratação está alinhada ao planejamento anual da Secretaria Municipal da Saúde. A manutenção preventiva das câmaras de conservação integra as ações programadas no plano de gestão, constituindo estratégia essencial para assegurar o armazenamento adequado de imunobiológicos e



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
**MUNICÍPIO DE VERANÓPOLIS**  
SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE

medicamentos, reduzindo a ocorrência de falhas e garantindo a eficiência, segurança e qualidade dos serviços de saúde.

A manutenção corretiva, por sua vez, embora não seja plenamente previsível, é intrínseca à gestão contínua dos equipamentos e necessária para atuar prontamente diante de falhas ou interrupções inesperadas. Sua previsão no contrato visa assegurar resposta imediata a eventuais problemas, evitando prejuízos à conservação dos insumos e interrupções nos serviços.

Dessa forma, a contratação contempla tanto ações planejadas quanto intervenções emergenciais indispensáveis, mantendo coerência com o planejamento da Secretaria e contribuindo para a continuidade e a qualidade das atividades assistenciais.

### **3. DESCRIÇÃO DOS REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO**

Os serviços a serem contratados são classificados como serviços comuns, uma vez que seus padrões de desempenho e qualidade podem ser definidos de forma objetiva, com base em especificações usuais de mercado, conforme previsto no art. 6º, inciso XIII, da Lei Federal nº 14.133/2021.

A contratação será realizada por licitação na modalidade Pregão Eletrônico, com critério de julgamento pelo menor preço, nos termos dos artigos 6º, inciso XLI, 17, § 2º, e 34 da Lei nº 14.133/2021.

Os interessados deverão comprovar que atuam em ramo de atividade compatível com o objeto da licitação e apresentar os documentos exigidos para fins de habilitação, conforme os arts. 62 e 66 da referida Lei.

### **4. ESTIMATIVA DAS QUANTIDADES**

O quantitativo de horas estimadas para a contratação pretendida foi calculado com base no tempo necessário e estimado para realização das manutenções preventivas em todas as câmaras de conservação das UBSs e farmácias, bem como estimado a partir dos chamados realizados no ano anterior para manutenção corretiva de equipamentos.

<b>OBJETO</b>	<b>UND</b>	<b>QUANT</b>	<b>VALOR UNT REF</b>	<b>VALOR TOTAL</b>
Manutenção preventiva e/ou corretiva de câmara de conservação de imunobiológicos	MÊS	12	6.499,00	77.988,00
Peças	UND	1	30.000,00	30.000,00

### **5. ALTERNATIVAS DISPONÍVEIS NO MERCADO**

O mercado dispõe de empresas especializadas na prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva em equipamentos de refrigeração, como câmaras de conservação de imunobiológicos e medicamentos.

A contratação de serviço técnico especializado se mostra necessária, considerando que a realização periódica dessas manutenções prolonga a vida útil dos equipamentos, reduz o desgaste natural, e previne falhas operacionais que poderiam comprometer a conservação de insumos essenciais à saúde pública.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
**MUNICÍPIO DE VERANÓPOLIS**  
SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE

Além disso, manter os equipamentos em funcionamento contínuo evita prejuízos financeiros e sanitários, assegurando o armazenamento adequado dos imunobiológicos e medicamentos, conforme exigências técnicas e normas sanitárias.

#### **6. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO**

A estimativa do valor total da contratação é de R\$ 107.988,00 (cento e sete mil, novecentos e oitenta e oito reais), contemplando os custos de mão de obra e a previsão de despesas com eventual substituição de peças. O valor foi apurado com base em pesquisa de preços realizada pela Secretaria Municipal da Saúde, por meio do Portal Público LicitaCon Cidadão, bem como junto a prestadores de serviços especializados na área. Ressalta-se que os valores observados em contratações similares podem variar, uma vez que são definidos de forma personalizada, considerando fatores como a distância, a quantidade de equipamentos e a frequência dos atendimentos. Ademais, destaca-se que nem todos os prestadores de serviços atendem a múltiplas marcas de equipamentos, característica exigida nesta contratação.

#### **7. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO**

A solução proposta consiste na contratação de empresa especializada na manutenção de câmaras de conservação de imunobiológicos e medicamentos, com o objetivo de garantir a execução de serviços preventivos e corretivos, conforme a demanda e solicitação da Secretaria Municipal da Saúde.

A prestação dos serviços deverá atender aos padrões técnicos exigidos, assegurando o pleno funcionamento dos equipamentos utilizados para o armazenamento de insumos essenciais, de forma a evitar falhas, preservar a integridade dos produtos armazenados e garantir a continuidade dos serviços de saúde no município.

#### **8. JUSTIFICATIVA PARA O PARCELAMENTO OU NÃO DA CONTRATAÇÃO**

O parcelamento da contratação não será adotado neste caso, pois a divisão do objeto poderia comprometer a economia de escala e resultar em inviabilidade técnica, devido ao aumento da complexidade na fiscalização contratual, que perderia padronização e uniformidade.

Além disso, a contratação de mais de uma empresa para o mesmo serviço pode gerar dificuldades na definição de responsabilidades em caso de falhas ou sinistros, acarretando transtornos para a gestão do contrato e para o atendimento dos serviços de saúde.

#### **9. RESULTADOS PRETENDIDOS**

Pretende-se, com o presente processo licitatório, assegurar a seleção da proposta apta a gerar a contratação mais vantajosa para o Município.

Almeja-se, igualmente, assegurar tratamento isonômico entre os licitantes, bem como a justa competição, bem como evitar contratação com sobrepreço ou com preço manifestamente inexequível e superfaturamento na execução do contrato.



## **10. PROVIDÊNCIAS PRÉVIAS AO CONTRATO**

Para a contratação pretendida não haverá necessidade de providências prévias no âmbito da Administração. A Secretaria de Saúde indicará servidores para atuarem como gestor e fiscal do contrato.

Ademais, para que a pretendida contratação tenha sucesso, é preciso que outras etapas sejam concluídas, quais sejam:

- a) elaboração de minuta do edital;
- b) realização de certificação de disponibilidade orçamentária;
- c) designação em Portaria de pregoeiro, equipe de apoio, agente de contratação;
- d) elaboração de minuta do contrato;
- e) encaminhamento do processo para análise jurídica;
- f) análise da manifestação jurídica;
- g) publicação e divulgação do edital e anexos;
- h) resposta a eventuais pedidos de esclarecimentos e/ou impugnação, caso aplicável;
- i) realização do certame, com suas respectivas etapas;
- j) realização de empenho; e
- l) assinatura e publicação do contrato.

## **11. CONTRATAÇÕES CORRELATAS E/OU INTERDEPENDENTES**

Este estudo não identificou a necessidade de realizar contratações acessórias para a perfeita execução do objeto, uma vez que todos os meios necessários para a aquisição/operacionalização dos serviços podem ser supridos apenas com a contratação ora proposta.

Os serviços que se pretende, portanto, são autônomos e prescindem de contratações correlatas ou interdependentes.

## **12. POSSÍVEIS IMPACTOS AMBIENTAIS**

Não são previstos impactos ambientais significativos decorrentes desta contratação, uma vez que os serviços envolvem manutenção técnica em equipamentos já instalados, sem geração de resíduos perigosos ou alteração do meio ambiente.

## **13. DECLARAÇÃO DE VIABILIDADE**

Com base na justificativa e nas especificações técnicas constantes neste Estudo Técnico Preliminar, bem como na existência de planejamento orçamentário para subsidiar esta contratação, declaramos que a contratação é viável, atendendo aos padrões e preços de mercado.

Veranópolis, 23 de dezembro de 2025.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
**MUNICÍPIO DE VERANÓPOLIS**  
SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE

MARIA GORETE BELINI,  
Coordenadora Serv. Vigilância em Saúde.

EVELIN KASMIRSCKI RANGHETTI,  
Secretária Municipal da Saúde.

CRISTIANO VALDUGA DAL PAI,  
Prefeito.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
**MUNICÍPIO DE VERANÓPOLIS**  
SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE

## TERMO DE REFERÊNCIA

### 1. OBJETO

Contratação de empresa especializada para realização de manutenção em câmaras de conservação de imunobiológicos e medicamentos, instaladas nas Unidades Básicas de Saúde (UBS) e na farmácia pública do município, conforme solicitação da Secretaria da Saúde, no caso de manutenção corretiva, ou com frequência mensal, no caso de manutenção preventiva.

OBJETO	UND	QUANT	VALOR UNT	VALOR TOTAL
Manutenção preventiva e/ou corretiva de câmara de conservação de imunobiológicos	MÊS	12	6.499,00	77.988,00
Peças	UND	1	30.000,00	30.000,00

### 1.1 VIGÊNCIA

A contratação terá vigência inicial de 12 (doze) meses, contados a partir da data de assinatura do contrato. Por se tratar de objeto classificado como serviço continuado, sua vigência poderá ser prorrogada por períodos sucessivos, até os limites estabelecidos pela Lei 14.133/2021.

A prorrogação contratual poderá ser realizada mediante acordo entre as partes, desde que demonstrada a vantajosidade econômica para a Administração e comprovado que a contratada mantém todas as condições de habilitação e qualificação exigidas.

Em caso de prorrogação, poderá ser concedido reajuste no valor da hora técnica, com base na variação do IPCA ou de outro indexador oficial que venha a substituí-lo.

### 2. FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO

A presente contratação fundamenta-se no Estudo Técnico Preliminar elaborado pela Secretaria Municipal da Saúde, o qual está anexado a este processo e demonstra a necessidade e viabilidade técnica e econômica da contratação dos serviços de manutenção preventiva e corretiva das câmaras de conservação de imunobiológicos e medicamentos.

### 3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

A solução proposta consiste na contratação de empresa especializada na manutenção de câmaras de conservação de imunobiológicos e medicamentos, com o objetivo de garantir a execução de serviços preventivos e corretivos, conforme a demanda e solicitação da Secretaria Municipal da Saúde.

A prestação dos serviços deverá atender aos padrões técnicos exigidos, assegurando o pleno funcionamento dos equipamentos utilizados para o armazenamento de insumos essenciais, de forma a evitar falhas, preservar a integridade dos produtos armazenados e garantir a continuidade dos serviços de saúde no município.



#### **4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO**

Os serviços ora pretendidos possuem natureza de serviços comuns, uma vez que seus padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos no edital, por meio de especificações usuais de mercado, nos termos do art. 6º, inciso XIII, da Lei Federal nº 14.133/2021.

A contratação será realizada mediante licitação, na modalidade Pregão, na forma eletrônica, com critério de julgamento pelo menor preço, conforme disposto nos artigos 6º, inciso XLI, 17, § 2º, e 34, todos da Lei Federal nº 14.133/2021.

Para a prestação dos serviços pretendidos, os interessados deverão comprovar atuação em ramo de atividade compatível com o objeto da licitação, bem como apresentar a documentação pertinente à habilitação, nos termos dos arts. 62, 66 e 67 da Lei nº 14.133/2021, conforme segue:

##### **4.1 HABILITAÇÃO JURÍDICA**

- Registro comercial, no caso de empresa individual;
- Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, com prova da eleição dos administradores, quando aplicável;
- Inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica – CNPJ.

##### **4.2 REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA**

- Certidão de regularidade com a Fazenda Federal (Receita Federal do Brasil e Dívida Ativa da União);
- Certidão de regularidade com a Fazenda Estadual;
- Certidão de regularidade com a Fazenda Municipal;
- Certificado de Regularidade do FGTS (CRF);
- Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT).

##### **4.3 QUALIFICAÇÃO TÉCNICA**

A licitante deverá comprovar aptidão para desempenho de atividade pertinente e compatível com o objeto da contratação, mediante a apresentação dos seguintes documentos:

- Atestado(s) de capacidade técnica, emitido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprove(m) a execução de serviços compatíveis em características, quantidades e prazos com o objeto da licitação, com data mínima de emissão de 2 (dois) anos;
- Declaração de assistência técnica autorizada ou comprovação de vínculo com fabricante do ramo de câmaras de conservação de vacinas e/ou imunobiológicos, demonstrando capacidade técnica para atuação nesse tipo específico de equipamento;
- Comprovação de que a empresa possui, em seu quadro técnico ou por meio de contrato de prestação de serviços, os seguintes responsáveis técnicos:

01 (um) Engenheiro Mecânico;

01 (um) Engenheiro Eletricista ou Engenheiro Eletrônico;



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
**MUNICÍPIO DE VERANÓPOLIS**  
SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE

- Apresentação da AFE – Autorização de Funcionamento de Empresa, quando aplicável, especialmente nos casos em que houver recolhimento de equipamentos.

#### **4.4 DECLARAÇÕES COMPLEMENTARES**

A licitante deverá apresentar todas as declarações legalmente exigidas para participação no certame, conforme previsto na Lei nº 14.133/2021, na Constituição Federal e demais normas aplicáveis, incluindo, mas não se limitando a:

- Declaração de inexistência de impedimentos para licitar e contratar com a Administração Pública;
- Declaração de cumprimento da legislação trabalhista, social e constitucional;
- Declaração de inexistência de sanções ou restrições em cadastros oficiais da Administração Pública.

#### **5. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO**

A execução dos serviços de manutenção preventiva e/ou corretiva observará as seguintes diretrizes:

Os serviços deverão ser realizados nos horários previamente acordados entre a empresa contratada e a Secretaria Municipal da Saúde;

A execução deverá ser acompanhada por um responsável da Unidade Básica de Saúde (UBS) ou da farmácia pública municipal, onde o serviço estiver sendo prestado;

Após cada atendimento, o técnico responsável deverá emitir relatório de visita técnica, contendo a descrição detalhada dos serviços realizados. O documento deverá ser assinado pelo técnico e pelo servidor que acompanhou a execução;

A prestação dos serviços será realizada exclusivamente por técnicos capacitados e credenciados, os quais deverão apresentar-se devidamente identificados, preferencialmente com crachá ou uniforme da empresa;

A empresa contratada deverá estar apta a atender diferentes marcas e modelos de equipamentos. A relação de itens e marcas poderá ser alterada ao longo da vigência contratual, em decorrência de aquisições futuras, devendo a contratada adequar-se às necessidades da Secretaria Municipal da Saúde conforme surgirem;

É de inteira responsabilidade do contratado os custos com o deslocamento até o local informado pelo município para a prestação dos serviços, que deverão estar inclusos no valor da proposta;

Os serviços serão prestados nos locais indicados pela secretaria, com pessoal e material próprios, sendo de sua responsabilidade exclusiva e integral os encargos trabalhistas, previdenciários, sociais, fiscais e comerciais decorrentes do serviço, cujos ônus e obrigações, em nenhuma hipótese, poderão ser transferidos para o Município.

A garantia mínima para os serviços de manutenção corretiva será de 90 noventa dias contados a partir do recebimento definitivo. A garantia das peças será conforme indicação do fabricante.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
**MUNICÍPIO DE VERANÓPOLIS**  
SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE

O transporte dos equipamentos, sempre que necessário, será exclusivamente de responsabilidade da empresa, sem qualquer ônus ao Município contratante.

### 5.1 LOCAIS DE ATENDIMENTO

O atendimento deverá ser prestado junto às Unidades de Saúde, conforme endereços e horários discriminados abaixo. Qualquer alteração ou exceção será comunicada com antecedência pela SMS.

**ESF Santo Antônio** - Endereço: Rua Juraci Alves da Silva, nº 98 – Bairro Santo Antônio

Horário de atendimento: 7h30 às 11h30 e 13h às 17h

**ESF São Francisco** - Endereço: Rua Deputado Astério de Mello, nº 279 – Bairro São Francisco

Horário de atendimento: 7h30 às 11h30 e 13h às 17h

**ESF Renovação** - Endereço: Rua Carlos Heitor de Azevedo, nº 216 – Bairro Renovação

Horário de atendimento: 7h30 às 11h30 e 13h às 17h

**ESF Medianeira** - Endereço: Rua Domingos José Farina, nº 228 – Bairro Medianeira

Horário de atendimento: 7h30 às 11h30 e 13h às 17h

**UBS Universal** – Endereço: Rua Heriberto Pedro Ledur, nº 55 – Bairro Universal

Horário de atendimento: 7h30 às 11h30 e 13h às 17h

**Posto de Saúde Central** – Endereço: Av. Pinheiro Machado, nº 581 – Bairro Centro

Horário de atendimento: 6h às 18h

**Farmácia Pública Municipal** – Endereço: Rua General Flores da Cunha, 482 – Bairro Centro

Horário de atendimento: 6h às 18h

### 5.2 DESCRIÇÃO DAS CÂMARAS DE CONSERVAÇÃO

EQUIPAMENTO	MARCA	QUANTIDADE
Modelo: <b>BT-1100/80 SE</b> N° de série: <b>388/2</b>	BIOTECNO	1
Modelo: <b>BT-1100/240</b> N° de série: <b>2016.0203</b>	BIOTECNO	1
Modelo: <b>BT-1100</b> N° de série: <b>2012.373</b>	BIOTECNO	1
Modelo: <b>BT-1100 240</b> N° de série: <b>2016.0201</b>	BIOTECNO	1
Modelo: <b>BT-1100240</b> N° de série: <b>2016.0202</b>	BIOTECNO	1
Modelo: <b>BT-1100560</b> N° de série: <b>2021.1592</b>	BIOTECNO	1
Modelo: <b>BT-1100</b> N° de série: <b>2012.0312</b>	BIOTECNO	1
Modelo: <b>CSV200</b> N° de série: <b>202102102</b>	ELBER	1
Modelo: <b>CSV280</b> N° de série: <b>232405175</b>	ELBER	1
Modelo: <b>CSV280</b> N° de série: <b>302205025</b>	ELBER	1
Modelo: <b>CSV280</b> N° de série: <b>012206089</b>	ELBER	1
Modelo: <b>CSV280</b> N° de série: <b>232405173</b>	ELBER	1
Modelo: <b>CSV120</b> N° de série: <b>092405327</b>	ELBER	1
Modelo: <b>CSV280</b> N° de série: <b>232405174</b>	ELBER	1



### **5.3 MANUTENÇÃO PREVENTIVA**

A manutenção preventiva deverá ser realizada em todas as câmaras de conservação da Secretaria Municipal da Saúde, com frequência mensal, abrangendo acompanhamento técnico contínuo dos equipamentos, e não apenas intervenções pontuais.

As manutenções preventivas têm por objetivo monitorar o funcionamento dos equipamentos e identificar, de forma antecipada, falhas que possam comprometer a adequada conservação dos insumos. Ressalta-se que a manutenção preventiva somente poderá ser realizada em equipamentos que não apresentem pendências corretivas.

Quando houver necessidade de retirada do equipamento da unidade de saúde para fins de manutenção preventiva, deverá ser disponibilizado outro equipamento em substituição, caso a Secretaria Municipal de Saúde julgue necessário, a fim de evitar prejuízos aos atendimentos prestados à população.

### **5.4 MANUTENÇÃO CORRETIVA**

A contratação deverá contemplar, além da manutenção preventiva mensal, a prestação de chamados técnicos corretivos ilimitados, garantindo atendimento sempre que houver necessidade, sem limitação de quantidade ao longo do mês.

O local para retirada e/ou avaliação do equipamento que necessitar de reparo será informado pela Secretaria Municipal de Saúde no momento da solicitação do serviço.

A empresa contratada deverá atender às solicitações de comparecimento para correção de defeitos ou falhas dos equipamentos, em qualquer unidade de saúde, no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas, a contar da abertura do chamado. Deverá ainda apresentar orçamento discriminado de mão de obra e peças no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, para avaliação e autorização, exceto nos casos em que houver necessidade de desmontagem dos equipamentos, situação em que será admitido prazo maior.

Os serviços descritos na ordem de serviço deverão ser executados:

- Em até 24 (vinte e quatro) horas, para consertos em geral e substituição de peças simples;
- Em até 48 (quarenta e oito) horas, quando houver conserto e substituição de peças que necessitem de encomenda e não estejam disponíveis no mercado, seja no local onde os equipamentos estejam instalados ou em oficina própria, contados a partir da retirada do equipamento do Serviço de Saúde.

Eventuais exceções poderão ser avaliadas.

Quando se fizer necessária a retirada do equipamento da Unidade de Saúde para conserto e este for único e essencial à continuidade dos atendimentos, a contratada deverá disponibilizar equipamento backup capaz de suprir as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde até a devolução do equipamento consertado.

Todas as peças fornecidas e instaladas deverão ser genuínas ou recomendadas pelo fabricante, com configuração idêntica ou superior às originais. As peças, componentes e materiais eventualmente substituídos deverão ser devolvidos ao responsável fiscal.

O equipamento retirado para conserto deverá permanecer identificado com a etiqueta contendo



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
**MUNICÍPIO DE VERANÓPOLIS**  
SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE

o número de patrimônio. Caso seja necessária a retirada da etiqueta, esta deverá ser entregue à Secretaria Municipal de Saúde para posterior recolocação.

### **5.5 DOS MATERIAIS UTILIZADOS**

A empresa assumirá a responsabilidade e o ônus pelo fornecimento de todos os materiais de reposição e materiais de consumo de menor custo, que são considerados aqueles que se consomem à primeira aplicação, empregados em pequenas quantidades com relação ao valor dos serviços necessários à revisão, fixação, correção de vazamento de ar e água, limpeza, testes, recargas, calibração, lubrificação e conservação dos equipamentos cuja manutenção seja objeto deste processo;

Entende-se por materiais de reposição: parafusos, mangueiras, vedantes, roscas, bielas, anéis, fusíveis, fios de circuitos elétricos, lâmpadas, braçadeiras, entre outros de uso corriqueiro;

Entende-se por materiais de consumo: álcool, benzina, estopa, flanela, fita isolante, fita adesiva, solda, graxa, lixas, óleo lubrificante, vaselina, produto de limpeza não abrasivo e biodegradável, entre outros necessários à manutenção preventiva e/ou corretiva dos equipamentos;

As peças que, por ventura, preventivamente necessitarem ser substituídas para garantir o perfeito funcionamento dos equipamentos, que não estejam inclusas na garantia fornecida pelo fabricante, deverão ser indicadas e cotadas em orçamento prévio apresentado pelo contratado, sendo que a SMS poderá ou não autorizar a substituição.

As peças danificadas ou impróprias para uso, seja, por desgaste de fabricação ou quebra decorrente de uso normal dos equipamentos, deverão ser repostas por peças novas e originais pela empresa contratada.

### **6. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO**

A gestão, acompanhamento e fiscalização do objeto serão realizadas pela equipe da Secretaria Municipal da Saúde e conforme disposto no Decreto Municipal Nº 7.317, de 08 de fevereiro de 2023, que “Regulamenta o agente de contratação, a equipe de apoio e a comissão de contratação”, observando-se também o disposto no Decreto Municipal Nº 7.339, de 05 de abril de 2023, que “Disciplina a fiscalização dos contratos administrativos no âmbito do Poder Executivo e as atribuições do fiscal de contrato”, nos termos do art. 92, inciso XVIII, da Lei Federal Nº 14.133/2021.

-GESTOR: Évelin Kasmirski Ranghetti

-FISCAIS DE CONTRATO: titular- Maria Gorete Belini; suplente- Letícia Costa

### **7. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E DE PAGAMENTO**

O pagamento será realizado mediante apresentação de nota fiscal, que deve estar de acordo com o serviço prestado e com a Ordem de Compra emitida pela SMS. A equipe da SMS, em conjunto com o fiscal de contrato e a Comissão de Recebimento de Materiais e Serviços, fará a conferência e o aceite dos serviços realizados.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
**MUNICÍPIO DE VERANÓPOLIS**  
SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE

#### **8. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR/PRESTADOR DE SERVIÇO**

A contratação será realizada por meio de licitação, na modalidade pregão eletrônico, com critério de julgamento por menor preço. Para prestação dos serviços, os eventuais interessados deverão comprovar que atuam no ramo de atividade conforme descrito no termo de referência e que possuem as licenças e registros necessários, conforme legislação vigente.

#### **9. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO**

O valor estimado para a contratação é de R\$ 107.988,00 (cento e sete mil, novecentos e oitenta e oito reais), conforme especificado no Item 1 – Objeto, deste Termo de Referência. Tal estimativa mostra-se compatível com os preços praticados no mercado correspondente, tendo sido apurada a partir de pesquisa de preços realizada pela Secretaria Municipal da Saúde, cujos documentos encontram-se anexos a este TR. O valor médio foi obtido com base nos orçamentos coletados.

#### **10. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

O dispêndio financeiro decorrente da contratação ora pretendida decorrerá das dotações orçamentárias 11532 e 11529, iduso 4502, conforme funcional programática abaixo descrita.

02 PODER EXECUTIVO

02 0210 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

02 0210 021002 FUNDO MUNICIPAL DA SAÚDE

10 Saúde

10 304 Vigilância Sanitária

10 304 0460 Vigilância Sanitária, Epidemiológica e Ambiental

**10 304 0460 2053 0000 MANUT. DO PROGR. VIGILÂNCIA EM SAÚDE**

**11529** 3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO (FR: 4502.1.1600.0)

**11532** 3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA (FR: 4502.1.1600.0)

Veranópolis, 23 de dezembro de 2025.

EVELIN KASMIRSKI RANGHETTI,  
Secretária Municipal da Saúde.